



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Corregedoria-Geral da Justiça**

fls. 9

Ofício-Circular n. 59/2012  
0011699-08.2011.8.24.0600

Florianópolis, 02 de abril de 2012.

Senhor(a) Notário(a) e Registrador(a):

Encaminho a Vossa Senhoria fotocópia do Aviso nº 03/2012, para conhecimento e providências necessárias.

Atenciosamente,

Davidson Jahn Mello  
Juiz-Corregedor

Endereço: Rua Alvaro Mullen da Silveira, 208, 10º Andar - Torre I - Tribunal de Justiça, Centro - CEP 88020-901, Fone: (48) 3287-2762, Florianópolis-SC - E-mail: [cgj@tjsc.jus.br](mailto:cgj@tjsc.jus.br)



**AVISO N. 03/2012**

Autos nº 0011699-08.2011.8.24.0600

O Doutor Davidson Jahn Mello, Juiz-Corregedor, no uso da competência que lhe confere o art. 1º da Portaria n. 3/2012, publicada no DJE n. 1.350, de 13/02/2012, p. 57, tendo em vista os termos do Ofício Circular n. 108/2011-SEC, referente ao Processo n. 3814203/2011, da lavra da Excelentíssima Senhora Desembargadora Beatriz Figueiredo Franco, Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás, **AVISA** aos responsáveis pelas serventias extrajudiciais deste Estado sobre o extravio de 01 Selo de Autenticidade, do tipo Isento, série 0050B005551, utilizado em guia de liberação de veículo expedida pelo Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Anápolis/GO, ficando o selo acima mencionado com sua validade cancelada.

Apesar das precauções tomadas pela Corregedoria-Geral da Justiça daquele Estado, os cuidados devem ser redobrados ao receber documentos advindos daquele Juízo.

Florianópolis (SC), 26 de março de 2012 .

**Davidson Jahn Mello**  
Juiz-Corregedor